



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO CMAS N.º 08/2020

Dispõe sobre o reconhecimento do CMAS quanto à Legislação Municipal que Regulamentou a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social no município de Franca.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 8.388 de 06 de abril de 2016, faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, com destaque para o artigo 22, Parágrafo Primeiro que versa sobre a responsabilidade pela regulamentação dos Benefícios Eventuais;

Considerando o Decreto Federal n.º 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre os Benefícios Eventuais;

Considerando a Resolução CNAS n.º 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

Considerando a Resolução – CNAS, n.º 109 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o artigo 6º da Resolução CNAS n.º 12, de 11 de junho de 2013, que aprova os parâmetros e critérios para transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em situações de calamidades públicas e de emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CONSEAS n.º 029, de 10 de dezembro de 2019, que Estabelece critérios orientadores para a concessão e o financiamento dos benefícios eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, no estado de São Paulo, e publicações correlatas;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Considerando a Deliberação CONSEAS 05 de 10 de março de 2020, que Estabelece critérios de partilha para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais no Estado de São Paulo e publicações complementares;

Considerando que Franca compõe a lista de municípios elegíveis para o cofinanciamento de Benefícios Eventuais;

Considerando que a Lei Municipal nº 7.927, de 20 de setembro de 2013, que *“Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social no município de Franca”*, foi discutida e apreciada pelo colegiado nas Reuniões Ordinária e Extraordinária, dos dias 23 e 28 de maio de 2013, respectivamente;

RESOLVE:

Artigo 1º- Ratificar e afirmar que o Conselho Municipal de Assistência Social apreciou e reconhece a Lei Municipal 7.927 de 20 de setembro de 2013 que *“Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política pública da assistência social no município de Franca”*, como o documento que normatizou e regulamentou os Benefícios Eventuais no município de Franca.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 06 de abril de 2020.

Lucineia Silva Sartori Coelho

Presidente do CMAS